



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO

### Nº 307, DE 2017

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a) e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTI) acerca do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF).

**AUTORIA:** Senadora Vanessa Grazziotin

**DESPACHO:** À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a) e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTI) acerca do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF). Nesse sentido, proponho sejam esclarecidos os seguintes questionamentos:

- 1) Quantas e quais universidades, instituições privadas e agências governamentais de outros países fomento foram contatadas (discriminar por localidade e país)?
- 2) Qual a contrapartida de investimento de estudantes estrangeiros no país?
- 3) Qual a visão global do programa em relação ao investimento na área de ciência e tecnologia no país? Qual a relação da chancela de bolsas com programas e projetos de pesquisa específicos?
- 4) Qual o impacto do programa para a ciência produzida no Brasil?
- 5) Qual o valor global de custo do programa e qual foi seu impacto dentro do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e quais as soluções a serem apresentadas no âmbito do executivo e legislativo federal para suprir as necessidades do fundo?
- 6) Informar quantos estudantes foram enviados ao exterior, identificando o perfil etnicorracial e socioeconômico dos mesmos, bem como o estado e Município brasileiros de origem?
- 7) Qual a possibilidade de envolvimento do setor privado com o financiamento do programa para áreas estratégicas e de teor mercadológico?
- 8) Qual a possibilidade de envolver os mais diversos ministérios ligados ao executivo federal com investimentos em pesquisa para financiamento do programa de modo articulado e em colaboração?



SF/17970.58653-14

- 9) Quais foram as áreas prioritárias atendidas pelo programa e quais foram as justificativas para atender tais áreas?
- 10) Os objetivos do Ciência sem Fronteiras foram plenamente atingidos durante a sua vigência, no que se refere a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional?
- 11) Qual a verdadeira razão para suspensão do Programa Ciência sem Fronteira?

## JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o Programa Ciência sem Fronteiras (CsF) foi criado em 2011 por meio do Decreto nº 7.642, de 2011, a partir de esforço conjunto dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério da Educação (MEC), nos âmbitos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Secretarias de Ensino Superior e de Ensino Tecnológico do MEC, no intuito de promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional, em esforço conjunto dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério da Educação (MEC), por meio de suas respectivas instituições de fomento – CNPq e Capes –, e Secretarias de Ensino Superior e de Ensino Tecnológico do MEC, e que o referido programa foi extinto pelo MEC à escusa de corte de gastos, é que a rediscussão desta matéria merece atenção do parlamento federal, quando mais se tratando de tema chave para o progresso e evolução de qualquer nação que se preze, cuja relevância rendeu parágrafos e Capítulo específicos

na Constituição Federal de 1988, como direito social e dever do Estado brasileiro.

Por tais razões e fundamentos de elevada relevância nacional é que peço à egrégia Comissão Diretora que se digne a aprovar o presente Requerimento para que as questões levantadas sejam efetivamente esclarecidas.

SF/17970.58653-14

Sala das Sessões, em de maio de 2017.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN**  
**PCdoB/Amazonas**